



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert – PDT/MG

PROJETO DE LEI Nº 1.604, DE 2022.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao Projeto de Lei os seguintes artigos:

Art. 3º – O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 19.....

§ 7º – Concedida a medida protetiva de urgência, será permitido à ofendida o saque dos valores de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – como forma de minimizar possível dependência financeira e abusos decorrentes do afastamento do agressor.”

Art. 4º – O *caput* do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

“Art. 20.....

XXIII – quando a trabalhadora estiver em situação de violência doméstica e familiar, nos termos §7º do art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de garantir, entre as medidas protetivas de urgência, que as mulheres em situação de violência doméstica e familiar possam se socorrer dos recursos de sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – para fazer frente às despesas advindas, por exemplo, de seu afastamento domiciliar, mesmo que permaneça no emprego.

A possibilidade de saque do FGTS pode ser o meio de sobrevivência para a mulher e seus dependentes, pelo menos até que sua situação se estabilize e a segurança se restabeleça. O acesso ao saque da conta da mulher trabalhadora junto ao FGTS certamente possibilitará meios para minimizar o impacto financeiro decorrente do rompimento do vínculo do lar agressor.

Por fim, cabe ressaltar que o projeto não traz implicações orçamentárias ou financeiras por disciplinar a movimentação de recursos que não transitam no orçamento da União.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Deputada Duda Salabert
PDT/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Duda Salabert)**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.

Assinaram eletronicamente o documento CD232921329300, nesta ordem:

- 1 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *-(p_7165)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 4 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 5 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_6337)
- 6 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7818)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

